



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Com base nos itens do Art. 6, do Decreto Municipal nº 8.053, de 14 de Março de 2023)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de óculos de grau com armação e lentes inclusas, que serão fornecidos aos munícipes que se encontram em vulnerabilidade social, através de laudo prescrito por assistente social em atendimento à prescrição médica da Secretaria Municipal de Saúde de Leme/SP.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A empresa contratada deverá disponibilizar funcionário ou representante, no mínimo por 2 (dois) dias mensalmente em local pré-determinado, junto com o mostruário das armações disponíveis, sendo que o mostruário deverá conter ao mínimo de 10 (dez) unidades diferentes de armação para orientação e escolha daquela que mais se adéqua ao munícipe.
- b) A contratada deverá enviar funcionário ou representante presencialmente com as amostras para medição das armações em dia previamente agendado pela Secretaria da Saúde.
- c) Os óculos deverão ser feitos de acordo com a prescrição médica e medições realizadas pelo médico oftalmologista solicitante da rede municipal de saúde da Policlínica, prezando pela qualidade dos materiais e serviços.
- d) A contratada se disponibilizará a entrega dos óculos com o prazo máximo de 30 dias corridos no Setor de Assistência Social da Secretaria de Saúde situado a Rua Adelino Gomes Caetano, 202, Centro, CEP 13.611-481, Leme/SP.
- e) A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega informado o número do Empenho correspondente no campo “Dados Adicionais”, acompanhado do relatório contendo o nome do paciente atendido.
- f) A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos óculos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas ou por defeito.
- g) Caso ocorra algum defeito no produto que seja de fabricação, como por exemplo: descascar, soltar “pernas”, na montagem dos óculos, na confecção da lente ou outro defeito desde que não seja mau uso do paciente, a contratada fará a troca em até 15 dias.
- h) Os óculos deverão ter estipulado uma garantia mínima de 6 meses após a entrega.
- i) Para cada produto entregue, juntamente deverão ser fornecidos: Manual do Usuário, contendo instruções de uso, guarda e conservação; Estojo Case para guarda e conservação; Flanela para Limpeza em microfibra.
- j) A referida despesa deverá ser paga dentro de 30 (trinta) dias após o atestado de recebimento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- k) Prova de regularidade perante o Órgão da Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município sede da licitante, através de Alvará de Licença Sanitária que abranja as atividades de ótica e laboratório de material ótico, emitido através da ANVISA ou de suas gerências;
- l) Comprovação de possuir, na data da apresentação dos documentos de habilitação, profissional técnico em ótica, responsável técnico pelos serviços, devendo juntar cópia da Carteira de Identificação Profissional do Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria – CBOO, acompanhada de comprovante do vínculo entre este e a licitante, em qualquer das formas previstas na Súmula 25 do TCESP;
“SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

m) Quando a licitante não comprovar em sua Licença Sanitária possuir laboratório próprio deverá apresentar a seguinte documentação:

Alvará de Licença Sanitária do laboratório a ela vinculado, emitido pela ANVISA ou suas Gerências; Indicação do profissional técnico em ótica pertencente ao laboratório indicado no item **k)**, que assuma expressamente a condição de responsável técnico pelos serviços ora licitados, caso a licitante seja vencedora do certame, mediante declaração autônoma assinada pelo profissional, ou aceite da condição de responsável técnico pelos serviços na indicação, com oposição de sua assinatura, em conjunto com o responsável da licitante.

Cópia da Carteira de Identificação Profissional emitida pelo Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria – CBOO, e do comprovante do vínculo entre o profissional e o laboratório;

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa do percentual de preço é baseada em pesquisas feitas junto a empresas autorizadas no ramo, ata de registro de outros municípios e sites eletrônicos de acordo com contratação pretendida.

O levantamento do mercado foi realizado mediante consulta de cadastro de fornecedores.

O Município adotou como critério para formação de preços, cotações realizadas, através de envio de arquivo eletrônico aos fornecedores, que inseriram os valores e posteriormente imprimiu.

Foi estabelecido para realização do processo que os valores apresentados pelos licitantes, orçada pelo município, será apresentado pela média dos valores obtidos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para solução da aquisição pretendida será adotado o **Sistema de Registro de Preços (SRP)** tendo em vista o objeto requerido que atende à hipótese previstas na Lei nº. 14.133/2021 sendo: a) necessidade de contratações frequentes; b) conveniência da aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas; c) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração. d) sobretudo, assegurar um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real.

A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, em até 12 (doze) meses.

Serão feitos pedidos trimestrais conforme necessidade de demanda da Secretaria da Saúde através de Pedido de Fornecimento/Empenho.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa é baseada em consumos anteriores, aplicando-se uma margem de segurança:

LOTE 01					
Item	Unid.	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	UNI	Armação para óculos de grau, confeccionada em metal ou acetato de celulose, fio de nylon molas flexíveis, modelo adulto	1.500	R\$ 83,66	R\$ 125.490,00
2	UNI	Armação para óculos de grau, confeccionada em metal ou acetato de celulose, fio de nylon molas flexíveis, modelo juvenil	750	R\$ 84,86	R\$ 63.645,00
3	UNI	Armação para óculos de grau, confeccionada em metal ou acetato de celulose, fio de nylon molas flexíveis, modelo infantil	750	R\$ 83,66	R\$ 62.745,00
4	PAR	Lente dioptria acrílica	700	R\$ 92,03	R\$ 64.421,00
5	PAR	Lente produção especial	500	R\$ 216,16	R\$ 108.080,00
6	PAR	Lente bifocal acrílica baixo	300	R\$ 161,16	R\$ 48.348,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

7	PAR	Lente bifocal acrílica médio	300	R\$ 170,83	R\$ 51.249,00
8	PAR	Lente bifocal acrílica alto	300	R\$ 180,16	R\$ 54.048,00
9	PAR	Lente multifocal acrílica baixo	300	R\$ 183,33	R\$ 54.999,00
10	PAR	Lente multifocal acrílica médio	300	R\$ 191,45	R\$ 57.435,00
11	PAR	Lente multifocal acrílica alto	300	R\$ 200,95	R\$ 60.285,00

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado dessa contratação é de R\$ 750.745,00

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O agrupamento dos itens dentro do lote se justifica por ser necessário que todos os itens sejam adjudicados a um único licitante, tendo em vista que são interdependentes, uma vez que a não execução de um deles inviabiliza a execução do outro.

A adjudicação dos itens a diferentes licitantes causaria prejuízo para o conjunto, considerando que os materiais são de uma mesma classe específica juntada para formar um objeto, sendo assim uma única empresa responsável por todo o objeto desta licitação em questão.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há outra contratação correlata ou interdependente com este certame.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A promoção da saúde visual está centrada no desenvolvimento e preservação da capacidade visual, permitindo ao indivíduo melhor qualidade de vida e socialização.

Como a visão é a principal via de contato com o mundo externo, qualquer anormalidade em seu funcionamento pode se tornar um obstáculo incapacitante para o desenvolvimento normal da pessoa.

As causas da perda de capacidade visual são numerosas e estão relacionadas principalmente com os fatores biológicos, sociais e ambientais.

Assim, a saúde ocular merece uma atenção especial, justificando-se a contratação de empresa para o fornecimento de óculos personalizado na qual será disponibilizada no edital, confecção e manutenção de óculos, a fim de garantir o fornecimento gratuito de óculos ao público alvo nos casos em que a consulta oftalmológica resultar em indicação para o seu uso.

Os pacientes que fazem uso da órtese (óculos), no período de 12 (doze) meses, devem passar por novas consultas oftalmológicas de forma para monitorar os déficits visuais, em alguns casos, poderá ser prescritos novas lentes corretivas prescritas aos usuários, o que faz necessário este certame.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências específicas a serem adotadas pela Administração para a presente contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A aquisição em si deste tipo de produto não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

Porém, devem ser observadas as medidas para o correto descarte de embalagens e resíduos conforme Legislação vigente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução do contrato.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (CONCLUSÃO)

Com base no exposto acima, esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação. Os estudos preliminares evidenciaram que a licitação é, além de necessário, viável.

Leme, 28 de Março de 2024.

Elisabete Alves Dos Santos
Assistente Social

Lisete Cristina Ganéo Kinock
Coordenadora Geral de Assistência Social de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 07FE-63C5-1BBF-AFC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELISABETE ALVES DOS SANTOS (CPF 115.XXX.XXX-57) em 28/03/2024 12:56:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 28/03/2024 13:51:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANE PELIÇARI BINOTTO (CPF 336.XXX.XXX-43) em 28/03/2024 15:37:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/07FE-63C5-1BBF-AFC8>